

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

RH/RS/NS 0431/2021

**À
FNP**

Assunto: Resposta à carta 088/2021

Prezados,

Em atenção à Carta FNP 088/2021, encaminhamos os esclarecimentos solicitados.

Com relação às folgas para compensação do Banco de Horas, a Cláusula 11, parágrafos 1º e 2º, do ACT 2020-2022 prevê que “as horas extraordinárias realizadas serão prioritariamente utilizadas para compensação dos saldos negativos de frequência” e que “após a compensação dos saldos negativos, as horas extraordinárias realizadas serão creditadas no banco de horas prioritariamente para compensação, a qual será realizada continuamente”. Assim, a Companhia entende que deve haver negociação entre gestor e empregado para o agendamento das folgas de compensação e que, em caso de recusa reiterada por parte do empregado de forma injustificada para a compensação das horas, a Companhia pode agendar as folgas, comunicando previamente as datas ao empregado.

Sobre a alegada determinação de gestor para realização da troca de turno limitada a 11 minutos, não há orientação corporativa nesse sentido. A orientação é que haja o lançamento do código de Hora Extra Troca de Turno para tratamento do tempo efetivamente realizado nas atividades de passagem de serviço. É necessário indicar em qual unidade ou gerência a alegada prática está eventualmente sendo realizada para que possamos averiguar o ocorrido.

Por fim, relativamente ao código de frequência 2038 – Tempo não trabalhado, informamos que a orientação normativa para o seu uso (presente no Anexo F do PP-1PBR-00516 Gerir Frequência de Empregados) prevê as seguintes situações: (i) quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, bem como adentrar ou permanecer nas instalações da Companhia para exercer atividades particulares (CLT - Art. 4º); (ii) quando houver falha na catraca de controle de acesso e a saída do empregado das instalações da Companhia não é registrada. Conforme esclarecido na reunião do dia 16/11/2021, não há orientação corporativa para uso desse código de frequência nas situações em que os empregados de turno aguardam o transporte fornecido pela empresa.

Atenciosamente,

**Marta Regina Dal Cere Garcia
Gerente Setorial de Negociação Sindical**